



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO MENSAL, RELACIONADO AOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CMCETIL (COMPRAS E MATERIAIS), GPCETIL (GESTÃO DE PESSOAL), LCCETIL (LICITAÇÕES E CONTRATOS), PPCETIL (PATRIMÔNIO PÚBLICO), PLCETIL (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – LOA, PPA E LDO)), SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (IACETIL (INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS), CPCETIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), ARCETIL (ARRECAÇÃO DE RECEITAS), STCETIL (TESOURARIA) E RFCETIL (RESPONSABILIDADE FISCAL)) E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (AFCETIL (ADMINISTRAÇÃO E FROTAS)) E 32 (TRINTA E DUAS) HORAS DE TREINAMENTO BÁSICO, RELACIONADO AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VOLTADO ESPECIFICAMENTE PARA O PPA (PLANO PLURI ANUAL) E A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, e pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI** Diretor Executivo no estado do Paraná residente na Avenida Guedner, 1170 - casa 62, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 3251574-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 488.200.089-04, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2009 (PMRC) provindo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2010 à 03 de agosto de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para os serviços objeto deste Contrato, mantém as condições descritas na cláusula segunda e seus parágrafos, inclusive quanto ao reajuste previsto no item 2.6 do anexo I do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órg/ Uni | Classificação Orçamentária | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-------------------------|---------|---------------|---|------------------------|
| 0301 | 04 122 004 2 005 | 3.3.90.39.08 | 677 | 1030 | Royalties e Outras Compensações Financeiras | Manutenção de Software |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | | | | |
|------|----|-----|-----|---|-----|--------------|------|------|--|------------------------|
| 0302 | 04 | 122 | 027 | 2 | 006 | 3.3.90.39.08 | 680 | 1030 | Royalties e Outras Compensações Financeiras | Manutenção de Software |
| 0402 | 26 | 782 | 027 | 2 | 022 | 3.3.90.39.08 | 1986 | 1000 | Recusos Ordinários Livres | Manutenção de Software |

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

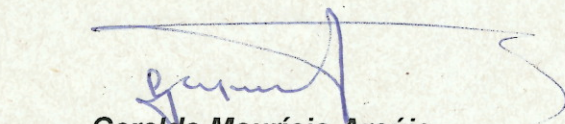
O presente aditivo justifica-se em razão da continuidade na utilização do produto, de forma que não haja interrupção na produtividade da administração pública, bem como é prevista a possibilidade de haver aditivo.

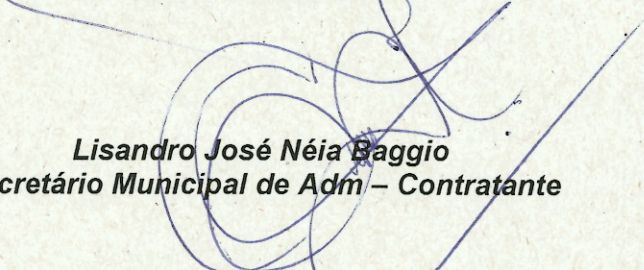
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

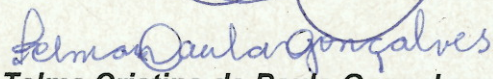
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 122/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

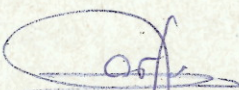
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

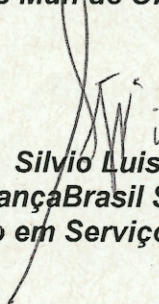
Ribeirão Claro-Pr, 02 de Agosto de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

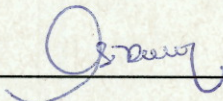

Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Adm – Contratante

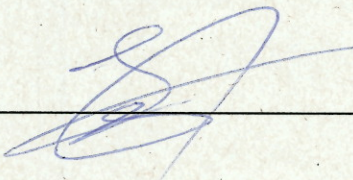

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Fin – Contratante


Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Mun de Obras – Contratante

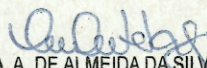

Silvio Luis Strozzi
**Governança Brasil S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços – Contratada**

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.468/2.010

LA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) com o provável excesso de arrecadação.

Para Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, Eu, Dartagnan

iz, sanciono a seguinte Lei:

o - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.000,00 (mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, e dotação de despesas:

EPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

)- Fundo Municipal de Assistência Social.

1.00122-013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

0 – 0.1.00.000715 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1 – 0.1.00.000715 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de

Pessoa Física.

R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2 – 0.1.00.000715 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de

Pessoa Jurídica.

R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

o - Servirá como recursos para o custeio do Presente

pecial, os recursos repassados ao Município pelo Programa

a Social PISO B. VARIÁVEL II - C/C 16274-4.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

as disposições em contrário.

o da Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2010.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

idente do Legislativo Municipal de Ribeirão do Pinhal, usando

ções legais, resolve CONVOCAR a população para Audiência

ser realizada no dia 27 de Setembro de 2010, a partir das

as, na Sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal,

ará feita a demonstração e avaliação do cumprimento das

ais, concernentes ao Segundo Quadrimestre de 2.010, em

nto ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº.

e Responsabilidade Fiscal).

ra Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, 22 de Setembro de

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 122/2009 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E

GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Contratação de atualização mensal, relacionado aos

sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de

Administração (CMCETIL (Compras e Materiais), GPCETIL (Gestão

de Pessoal), ICCETIL (Licitações e Contratos), PPCETIL (Patrimônio

Público), PLCEETIL (Planejamento e Orçamento – LOA, PPA e

LDO)), Secretaria Municipal de Finanças (IACETIL (Informações

Automatizadas), CPCEETIL (Contabilidade Pública), ARCEETIL

(Arrecadação de Receitas), STCEETIL (Tesouraria) e RFCETIL

(Responsabilidade Fiscal) e Secretaria Municipal de Obras (AFCETIL

(Administração e Frotas)) e 32 (trinta e duas) horas de treinamento

básico, relacionado ao Sistema de Planejamento e Orçamento,

voltado especificamente para o PPA (Plano Pluri Anual) e a LDO (Lei

de Diretrizes Orçamentárias), com prorrogação de 12 (doze) meses,

compreendendo o período de 04 de agosto de 2010 à 03 de agosto

de 2011.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R\$

3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), com vencimento todo

dia 05 (cinco) de cada mês, durante o período de vigência, mediante

apresentação de nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I,

alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 02 de Agosto de 2010.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

PIRACIBABANA

Cargas

Serviços de Encomendas da Princesa do Norte
As encomendas transportadas em ônibus não aguardam
lotação e seguem no primeiro horário.

Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70
cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)

Fone: (41) 3332-1244

LONDRINA:

Avenida Jorge Casoni, 430 - Vl. Casoni

Fone: (43) 3329-0630

SÃO PAULO:

Rua dos Italianos, 1230 - Bom Retiro

Central: (11) 3333-7733 / 3333-7900

BAURUI:

Rua Júlio Prestes, 3-72 - Centro

Fone: (14) 3232-3171

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro

CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-1826 - Fax (43) 3534-1616

Informações: 43-3534-4033

home page: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA
COM SUAS ENCOMENDAS

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 28 de outubro de 2010

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a) Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura
- b) Departamento de Agricultura
- c) Setor de Hortifrutigranjeiros
- d) Setor de Serviços Agrários

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

- a) Gabinete do Secretário Municipal de Obras
 - b) Departamento de Planejamento
 - c) Departamento de Projetos e Convênios
 - d) Departamento de Engenharia
 - e) Departamento de Arquitetura e Urbanismo
 - f) Departamento de Trânsito
 - g) Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 - h) Cemitérios Municipais
 - i) Terminal Rodoviário
 - j) Praças, Parques e Jardins
 - k) Limpeza Pública
 - l) Frota Municipal
 - m) Obras e Serviços Urbanos
 - n) Departamento de Obras e Serviços Rurais
- ### X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- a) Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 - b) 01 (um) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
 - c) 01 (um) Diretor do Departamento de Turismo
 - d) 01 (um) Diretor do Departamento de Ensino Profissionalizante

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

| NÚMERO | CARGOS | SÍMBOLO |
|--------|---|----------|
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Assistência Social | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Recreação | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Fazenda | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Gestão | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas | Subsídio |
| 01 | Secretário Municipal de Saúde | Subsídio |
| 05 | Conselheiro Tutelar | CC-01 |
| 02 | Assessor Jurídico | CC-01 |
| 01 | Coordenador da Unidade de Controle Interno | CC-01 |
| 01 | Diretor da Procuradoria Municipal | CC-01 |
| 01 | Chefe de Gabinete | CC-01 |
| 01 | Diretor do Departamento de Contabilidade e Informações Municipais | CC-02 |
| 01 | Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança | CC-02 |
| 01 | Diretor do Departamento de Informática | CC-02 |
| 01 | Diretor do Departamento de Agricultura | CC-02 |
| 01 | Diretor do Departamento de Educação | CC-02 |
| 01 | Diretor do Departamento de Saúde | CC-02 |

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2009 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/5/2009 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 122/2009 (PMRC) da Dispensa por Inexigibilidade

nº 01/5/2009 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Tribuna do Vale de 23 de Setembro de 2010, às fls. B-4 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/5/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNP/JMF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Contratação de atualização mensal, relacionado aos sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Administração (CMCETIL (Compras e Materiais), GPCETIL (Gestão de Pessoal), ICETIL (Licitações e Contratos), PPECETIL (Patrimônio Público), PLACETIL (Planejamento e Orçamento - LOA, PPA e LDO)), Secretaria Municipal de Finanças (IACETIL (Informações Automatizadas), CPCETIL (Contabilidade Pública), ARCEETIL (Arrecadação de Receitas), STOCETIL (Tesouraria) e RFCETIL (Responsabilidade Fiscal)) e Secretaria Municipal de Obras (AFCEETIL (Administração e Frotas)) e 32 (trinta e duas) horas de treinamento básico, relacionado ao Sistema de Planejamento e Orçamento, voltado especificamente para o PPA (Plano Pluri Anual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com prorrogação de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2010 à 03 de agosto de 2011.

VALOR: R\$ 47.331,12 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e doze centavos), de acordo com as condições da cláusula segunda e seus parágrafos, inclusive quanto ao reajuste previsto no item 2.6 do anexo I do referido contrato.

Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 3.944,26 (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, durante o período de vigência, mediante apresentação de nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 02 de Agosto de 2010.

Gerardo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Ribeirão Claro, 27 de Outubro de 2010.

Gerardo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº 367/2010

SÚMULA: Altera a Lei nº 344/2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. Modificam os artigos 1º e art. 2º da Lei nº 344/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MÁRCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 172/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I - Do Poder Público

- a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Da Sociedade Civil

- a. 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b. 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- c. 01 (um) representante dos trabalhadores nas áreas da Assistência Social;

nessas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios